



MUNICÍPIO DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2781, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE GUANHÃES A UTILIZAREM EM SUAS AGÊNCIAS, PELÍCULAS TRANSLÚCIDAS OU ADESIVOS PERFURADOS NAS PORTAS E PAREDES DE VIDRO VOLTADAS A VIA PÚBLICA, DE MANEIRA QUE IMPEÇAM A VISUALIZAÇÃO EXTERNA DE PESSOAS EM SEU INTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Os estabelecimentos bancários situados no Município de Guanhães deverão utilizar em suas agências películas translúcidas ou adesivos perfurados nas portas e paredes de vidro voltadas para a via pública, de maneira que impeçam a visualização externa do movimento de pessoas em seu interior.

Art.2º. As pessoas jurídicas mencionadas no artigo anterior deverão posicionar câmeras de vigilância em locais estratégicos dentro e fora da agência para permitir a perfeita visualização das pessoas que adentram no seu interior.

Art.3º. Os funcionários das agências bancárias que auxiliam os correntistas no auto-atendimento deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

Art. 4º. Os estabelecimentos bancários situados no Município de Guanhães deverão manter, em suas dependências, bebedouros, para uso, conforto e segurança dos consumidores.

Art.5º. O não cumprimento dessa lei sujeita ao estabelecimento bancário a multa de R\$10.000,00 (Dez mil reais) por mês a ser aplicada pelo Poder Executivo Municipal.



**MUNICÍPIO DE GUANHÃES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parágrafo Único: O valor da multa instituída nesse artigo será corrigido pelo Poder Executivo anualmente pelos mesmos índices e critérios de correção de multas do Município.

Art.6º. Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guanhães/MG, 14 de novembro de 2017.

  
**Geraldo José Pereira**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES**

Certifico ter publicado (X) a Lei,  
( ) o Decreto, ( ) a Portaria, número  
2.781 na íntegra, afixando a/o  
no quadro de avisos da Prefeitura no  
dia 14, 12 / 17



Mat. 918